



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E ESTATUTO DOS DEPUTADOS**

**RELATÓRIO DA NOVA APRECIÇÃO NA GENERALIDADE
DO PROJETO DE LEI N.º 395/XIV/1.ª (PAN)**

Determina a incompatibilidade do mandato de Deputado à Assembleia da República com o exercício de cargos em órgãos sociais de entidades envolvidas em competições desportivas profissionais (14.ª alteração à Lei n.º 7/93, de 1 de março)

1. O projeto de lei em epígrafe, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PAN, baixou à Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, sem votação, em 20 de janeiro de 2021, para nova apreciação na generalidade.
2. A Comissão não solicitou parecer escrito a quaisquer entidades.
3. Em 27 de abril de 2021, o Grupo Parlamentar do PSD apresentou uma proposta de alteração à iniciativa em discussão, sob a forma de proposta de substituição, para apreciação e votação.
4. Na reunião de 11 de maio de 2021, na qual se encontravam presentes todos os Grupos Parlamentares, a Comissão procedeu à discussão em sede de nova apreciação na generalidade do referido Projeto de Lei, bem como da proposta de alteração ao mesmo, apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD.

No debate intervieram os Senhores **Deputados André Silva (PAN), André Coelho Lima (PSD), Pedro Delgado Alves (PS), José Manuel Pureza (BE), João Oliveira (PCP), João Pinho de Almeida (CDS-PP)** e, na qualidade de Presidente da Comissão, **Jorge Lacão (PS)**. O debate das iniciativas encontra-se resumido na ata n.º 47, para a qual se remete, fazendo parte integrante deste relatório.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E ESTATUTO DOS DEPUTADOS

5. Em 11 de maio de 2021, o Grupo Parlamentar do PSD substituiu a sua proposta de alteração inicial.
6. Na reunião de 7 de julho de 2021, procedeu-se à votação do Projeto de Lei n.º 395/XIV/1.ª (PAN), bem como da proposta de alteração ao mesmo (versão final) apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD, tendo sido alcançados os seguintes resultados na votação:
- **a proposta de substituição** apresentada pelo PSD à al. r) do n.º 1 do artigo 20.º do Projeto de Lei n.º 395/XIV/1.ª (PAN), foi **aprovada**, com votos a favor do PSD; BE, PCP, CDS-PP e PAN e contra do PS, ficando deste modo prejudicada a votação do **Projeto de Lei n.º 395/XIV/1.ª (PAN)**, à exceção do seu **artigo 3.º**, que submetido à votação foi **aprovado** por unanimidade.

Desta votação resultou assim um *texto de substituição* da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, que deveria, em princípio, ser submetido a votações sucessivas na generalidade, especialidade e final global pelo Plenário da Assembleia da República, uma vez que se trata de texto com origem numa iniciativa legislativa que baixou sem votação, para nova apreciação.

Todavia, como o **Grupo Parlamentar do PAN**, único proponente da iniciativa que lhe deu origem, **declarou retirar a sua iniciativa** a favor do texto de substituição aprovado (que, aliás, votou favoravelmente), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Regimento da Assembleia da República, **deliberou a Comissão** que, com o objetivo de evitar uma sucessão de alterações ao Estatuto dos Deputados - resultante da eventual aprovação, em separado, pelo Plenário, de normas aprovadas em Comissão com origem em dois processos legislativos distintos (Projeto de Lei n.º 395/XIV/71.ª, que versa sobre a matéria das *incompatibilidades*, e os Projetos de Lei n.ºs 613/XIV/2.ª (PSD), 636/XIV/2.ª (PSD) e 638/XIV/2.ª (PSD) que versam sobre a matéria da *suspensão do*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E ESTATUTO DOS DEPUTADOS

mandato de Deputado), a qual daria origem a dois projetos de decretos da Assembleia da República e, subsequentemente, duas Leis de alteração aos Estatuto dos Deputados - seria de fundir num único texto o resultado das votações alcançadas no âmbito dos dois processos legislativos referidos.

Para o efeito, o texto de substituição que resultou desta votação, foi integrado no **texto final em anexo** (resultante da votação alcançada no âmbito processo legislativo relativo aos Projetos de Lei n.ºs 613/XIV/2.ª (PSD), 636/XIV/2.ª (PAN) e 638/XIV/2.ª (CDS-PP)), **que seguirá para votação final global** pelo Plenário da Assembleia da República, considerando a Comissão, por esta via e pelos motivos referidos, consumida a sua votação nas 3 fases (generalidade, especialidade e votação final global).

Segue, igualmente, em anexo, a **proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD em 11 de maio de 2021** que deu origem ao texto de substituição no âmbito deste processo legislativo.

Palácio de S. Bento, 7 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Jorge Lacão)